



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1398

Recife - Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 196/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de janeiro, encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.729/2023, de 20/12/2023, publicada no DOE do dia 21/12/2023, conforme anexo;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 27.01.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 197/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de fevereiro/2024, por meio da Portaria PGJ Nº 186/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes - PE, para publicar a escala das audiências de custódia do polo 01 – JABOATÃO DOS GUARARAPES;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de FEVEREIRO de 2024, no polo regional supracitado, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 198/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de correção da escala de plantão, do mês de fevereiro, encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro - PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de fevereiro, encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 184/2024, de 25/01/2024, publicada no DOE do dia 26/01/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 199/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de fevereiro/2024, por meio da Portaria PGJ Nº 186/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 02 – OLINDA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 186/2024, de 25/01/2024, publicada no DOE do dia 26/01/2024, conforme anexo desta Portaria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 200/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art.3º da Resolução RES – CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria POR-PGJ nº 183/2024, de 25/01/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Coordenação da Promotoria da infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR - PGJ n.º 183/2024, do dia 25/01/2024, publicada no DOE do dia 26/01/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 201/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça Cível da Capital, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Dr. José Augusto dos Santos Neto.

II – Atribuir-lhe, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 202/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA, 16ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Dr. José Augusto dos Santos Neto.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, em razão das férias do Dr. Rivaldo Guedes de França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 203/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 20/02/2024 a 29/02/2024, em razão das férias do Dr. Rivaldo Guedes de França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 204/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Coordenação Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, 1ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça de Salgueiro em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, nos dias 05/02/2024 e 06/02/2024, em razão do afastamento do Dr. Bruno Pereira Bento de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 205/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Dispensar o Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.243/2023, durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 206/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024, em razão da dispensa do Dr. Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 207/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

II - Revogar a Portaria PGJ n.º 052/2024, publicada no Diário Oficial de 09/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 208/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de designação decorrente do edital de exercício simultâneo n.º 07, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a Dra. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 7, com sede em Pesqueira, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Dr. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 209/2024
Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO, Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, em razão das férias da Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 210/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, em razão das férias da Dra. Sílvia Amélia de Melo Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 211/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível

de Palmares, inclusive nos feitos da Infância e Juventude em trâmite na 3ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude de Palmares, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Dr. João Paulo Carvalho dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 212/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos(as) habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 05, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2024 a 20/02/2024, em razão das férias do Dr. João Paulo Carvalho dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 213/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Maraial, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.753/2023, durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 214/2024**Recife, 29 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça de Bom Conselho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, em razão da dispensa do Dr. João Victor da Graça Campos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 215/2024**Recife, 29 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 216/2024**Recife, 29 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de habilitados(as) aos editais de exercício simultâneo publicados pelas Portarias PGJ n.ºs 1.469/2023 e 2.028/2023, para esta Promotoria de Justiça, conforme listas finais constantes do Avisos PGJ n.ºs 22/2023 e 31/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências criminais e sessões do Júri junto à Vara Criminal de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça de Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, com atuação em conjunto ou separadamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 217/2024**Recife, 29 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 098ª Zona Eleitoral da Comarca de Carnaíba, no período de 01/02/2024 a 10/02/2024, em razão das férias do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ n.º 059/2024, publicada no Diário Oficial de 10/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 218/2024**Recife, 29 de janeiro de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas "c" e "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do processo SEI nº 19.20.1023.0020294/2023-23;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 190/2024, publicada no DOE de 26/01/2024, por meio da qual foi designada a Dra. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, para compor e presidir a Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 3.650/2023**Recife, 14 de dezembro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de interrupção de férias n.º 470327/2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, nos períodos de 12/01/2024 a 22/01/2024 e de 30/01/2024 a 31/01/2024, em razão das férias da Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republished por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 030/2024**Recife, 26 de janeiro de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 470466/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas-NGP) para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 468822/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/12/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 470064/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2022.2), programadas para janeiro/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o formulário anexado ao presente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 470083/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para maio/2024, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 469709/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado em maio/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 469511/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 29 e 30/12/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 26 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHOS PGJ/CG Nº 031/2024**Recife, 26 de janeiro de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1323.0001797/2024-45
Documento de Origem: SEI
Assunto: Residência fora da comarca
Data do Despacho: 25/01/2024
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Despacho: À CGMP para informar quanto à residência do requerente. Após, devolva-se ao gabinete do PGJ.

Número protocolo: 19.20.0264.0001792/2024-60
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 25/01/2024
Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.692,00. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Ouvidora-Geral do MPPE, para participar da solenidade de posse dos conselheiros do CNMP (Biênio 2024-2026), a se realizar em Brasília – DF, no dia 05/02/2024, com saída no dia 04 e retorno no dia 05/02/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Chefe de Gabinete (Em Exercício)

DESPACHOS PGJ/CG Nº 032/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2221.0001832/2024-

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/01/2024

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 240,10, à Dra. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 001/2024, a se realizar em Barreiros e São José da Coroa Grande/PE, no dia 30/01/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0001730/2024-24

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/01/2024

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 264,27, ao Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 001/2024, a se realizar em Barreiros e São José da Coroa Grande/PE, no dia 30/01/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0001829/2024-67

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/01/2024

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 240,10, à Dra. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 001/2024, a se realizar em Barreiros e São José da Coroa Grande/PE, no dia 30/01/2024, com saída e retorno no mesmo dia. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA Nº 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 - CPJ

Recife, 11 de dezembro de 2023

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, por volta das quatorze horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, presencialmente no Salão dos Órgãos Superiores, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, nesta cidade, e por videoconferência, transmitida no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Procurador-Geral de Justiça, que cumpriu a todos e solicitou a Secretária que desse seguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, EDSON JOSÉ GUERRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR, GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO-Presidente do CPJ, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA-Corregedora-Geral em Exercício, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JUNIOR, VALDIR BARBOSA JÚNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas: Alda Virgínia de Moura, Ana Maria do Amaral Marinho, Andrea Karla Maranhão Conde Freire, Áurea Rosane Vieira, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, Joao Antônio de Araújo Freitas Henriques, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Lucia de Assis, Lucila Varejão Dias Martins e Yélena de Fátima Monteiro Araújo. A Secretária registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Clóves Sodré. Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Comunicações diversas; III. Processo nº 009/2022 - Proposta de transformação dos cargos de Promotor de Justiça de Brejão, Belém de Maria, Buenos Aires, Calçado, Chã Grande, Ibarajuba, Jataúba, Joaquim Nabuco, Lagoa do Ouro, Moreilândia, Palmeirina, Primavera, São Vicente Férrer e Riacho das Almas em cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1a. Entrância, distribuídos de acordo com as circunscrições ministeriais, na forma seguinte: 1 cargo de PJ Substituto da 1a. Circunscrição, com sede em Salgueiro, 2 cargos de PJ Substituto da 2a. Circunscrição, com sede em Petrolina, 2 cargos de PJ Substituto da 3a. Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira, 2 cargos de PJ Substituto da 4a. Circunscrição, com sede em Arcoverde, 2 cargos de PJ Substituto da 5a. Circunscrição, com sede em Garanhuns, 2 cargos de PJ Substituto da 6a. Circunscrição, com sede em Caruaru, 1 cargo de PJ Substituto da 7a. Circunscrição, com sede em Palmares, 2 cargos de PJ Substituto da 14a. Circunscrição, com sede em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Serra Talhada Apenso: Estudos para transformação de unidades ministeriais - Relatora: Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos; IV. Processo CPJ nº 003/2023 - Proposta de criação ou transformação de cargo vago em 2º Promotor de Justiça de Buíque. - Relatora: Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva; V. Processo CPJ nº 004/2023 - Proposta de alteração do Art. 5º, da Resolução RES- CPJ Nº 003/2018. - Relator: Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira. Passou-se aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 4ª sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 09/10/23, foi aberta a discussão. Feito o ajuste solicitado pelo Dr. Fernando Barros, foi colocado em votação e aprovado, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Presidente convidou a todos para, no próximo dia 14/12/23, às 16h, na ESMAPE, se fazerem presentes ao evento de entrega da medalha Roberto Lyra e de tempo de serviço para membros e servidores. O Corregedor cumprimentou a todos e desejou uma boa sessão. A Corregedora Adjunta, Dra Maria Ivana, informou que o Dr Paulo Lapenda encontra-se em Brasília para receber uma homenagem do CNMP, no mesmo evento em que a Procuradoria Geral de Justiça também será homenageada. Dr. Fernando Barros parabenizou o Corregedor e o Procurador Geral de Justiça pela homenagem. O Representante da AMPPE, Dr Clóves Sodrê, informou que a Dra Deluse Florentino está em outro evento, previamente agendado, mas está a caminho da sessão. III. Processo nº 009/2022 - Proposta de transformação dos cargos de Promotor de Justiça de Brejão, Belém de Maria, Buenos Aires, Calçado, Chã Grande, Ibirajuba, Jataúba, Joaquim Nabuco, Lagoa do Ouro, Moreilândia, Palmeirina, Primavera, São Vicente Férrer e Riacho das Almas em cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1a. Entrância, distribuídos de acordo com as circunscrições ministeriais, na forma seguinte: 1 cargo de PJ Substituto da 1a. Circunscrição, com sede em Salgueiro, 2 cargos de PJ Substituto da 2a. Circunscrição, com sede em Petrolina, 2 cargos de PJ Substituto da 3a. Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira, 2 cargos de PJ Substituto da 4a. Circunscrição, com sede em Arcoverde, 2 cargos de PJ Substituto da 5a. Circunscrição, com sede em Garanhuns, 2 cargos de PJ Substituto da 6a. Circunscrição, com sede em Caruaru, 1 cargo de PJ Substituto da 7a. Circunscrição, com sede em Palmares, 2 cargos de PJ Substituto da 14a. Circunscrição, com sede em Serra Talhada Apenso: Estudos para transformação de unidades ministeriais - Relatora: Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos: A Relatora apresentou o relatório e o voto. O Presidente registrou a presença da Presidente da AMPPE, Dra Deluse Florentino. Aberta a discussão, os Drs Edson Guerra, Cristiane Medeiros, Giani Melo, Christiane Roberta, Francisco Sales, Maria Ivana, Luciana Marinho, José Elias, Liliane Fonseca e Eleonora Luna fizeram ponderações. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (38x2), aprovou a proposta, nos termos do voto da relatora, enquanto os Drs. Fernando Barros e José Elias entendiam pela não aprovação, por entenderem ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. Tendo os Drs Edson Guerra, Aguinaldo Fenelon e Christiane Roberta registrado que o Ministério Público deve estabelecer, formalmente através do Instrumento cabível, os critérios de atendimento ao público nesses municípios que tiveram as Promotorias de Justiças transformadas e a Dra. Christiane Roberta pedido que sejam preenchidas todas as Promotorias de Justiça da circunscrição de Nazaré da Mata, considerando que essa teve duas Promotorias de Justiças transformadas e foi contemplada com apenas uma Promotoria de Justiça Substituta, enquanto a circunscrição de Limoeiro, que não perdeu Promotoria de Justiça, foi contemplada, também, com uma Substituta. Dr. Carlos Vitorio parabenizou a Corregedoria e a Procuradoria Geral de Justiça pela homenagem que estão recebendo, nesta data, em Brasília. Dr. José Elias pediu que seja colocado em pauta da Procuradoria Geral de Justiça, juntamente com o Planejamento e a Subprocuradoria Administrativa, estudo de reordenação de circunscrições e Promotorias de Justiça, inclusive com a criação de Promotorias de Justiça Regionais. Dr. Francisco Sales registrou que entende que, de acordo com os §§ 2º e 3º da LONMP, não há

necessidade de intermediação legislativa para mudança de síntese de atribuição, considerando que a exigência da lei é para criação de cargos, os quais já estão criados pelas Leis Complementares anteriores. O Colegiado acordou que a vigência da resolução deve se dar a partir do dia 02/01/2024. As Dras. Maria da Glória, Laíse Queiroz e Luciana Marinho e o Dr. Fernando Barros pediram licença para se ausentar. IV. Processo CPJ nº 003/2023 - Proposta de criação ou transformação de cargo vago em 2º Promotor de Justiça de Buíque. - Relatora: Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva: A Relatora apresentou o relatório e o voto pela aprovação. Dra Giani Melo sugeriu ajuste na minuta de resolução, o que foi acatado pela relatora. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (34x1), aprovou a proposta, nos termos do voto da relatora, com o ajuste sugerido, enquanto o Dr. José Elias entendia pela não aprovação, por entender ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. V. Processo CPJ nº 004/2023 - Proposta de alteração do Art. 5º, da Resolução RES- CPJ Nº 003/2018 - Relator: Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira: O Relator apresentou o relatório e o voto pela aprovação. Dr. Marco Aurélio sugeriu ajuste no art. 15, o que foi acatado pelo relator. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade (35x0), aprovou a proposta, nos termos do voto do relator, com o ajuste sugerido. Passada a palavra a presidenta da AMPPE, Dra Deluse Florentino, lembrou a todos que a Festa de Final de Ano da Associação será na próxima sexta feira, dia 15/12/23, na Vila Apípicos Recepções, a partir das 20hs. Por fim, registrou que, nesta data, foi publicada a Carta da CONAMP sobre a proteção das mulheres, entregue à sociedade, em razão do Congresso CONAMP-Mulher, em Brasília. O Presidente agradeceu a todos, desejou um bom final de ano, um Feliz Natal para os Cristãos e um excelente 2024 para todos. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Drª. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO SUBADM Nº 22/01/2024 a 26/01/2024 Recife, 29 de janeiro de 2024

Número protocolo: 470490/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Gratificação natalina (proporcional)

Data do Despacho: 26/01/2024

Nome do Requerente: DANIEL PENA E TORRES

Despacho: Autorizo a emissão da certidão. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 470167/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2024

Nome do Requerente: WILSON SOARES DA SILVA JÚNIOR

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 470172/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 26/01/2024

Nome do Requerente: MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA

Despacho: Acolho o parecer da AJM. À CMGP para que informe à requerente.

Número protocolo: 470410/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2024

Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 470460/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: LOUISE EMMILLE DE MAGALHÃES MACEDO FITTIPALDI
Despacho: Autorizo a emissão da certidão. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 470150/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO MACEDO
Despacho: Autorizo a emissão da certidão. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 470477/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 26/01/2024
Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 469810/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 25/01/2024
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP. À CMGP para que informe ao requerente.

Número protocolo: 469989/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 25/01/2024
Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP. À CMGP para que informe ao requerente.

Número protocolo: 470357/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 24/01/2024
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Autorizo a emissão de certidão. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 470389/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 24/01/2024
Nome do Requerente: MARIA NILCE SANTOS
Despacho: Autorizo a emissão de certidão. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 470370/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/01/2024
Nome do Requerente: JEFFERSON SILVESTRE DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 470371/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 24/01/2024
Nome do Requerente: JOSÉ CLAUDIO COÊLHO NOGUEIRA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 469694/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 23/01/2024
Nome do Requerente: EDJANE MARIA ALVES DE LIMA
Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 470291/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 23/01/2024
Nome do Requerente: SILAS BUARQUE LIRA JÚNIOR
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 467721/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 23/01/2024
Nome do Requerente: JOSÉ ARLAN SEVERINO DE PAULA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 470154/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/01/2024
Nome do Requerente: ALEX FERREIRA DE OLIVIERA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA SUBADM Nº 106/2024 Recife, 26 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês FEVEREIRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 107/2024 Recife, 26 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Criminal da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 108/2024

Recife, 26 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 109/2024

Recife, 26 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2024, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 110/2024

Recife, 26 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1321.0000935/2024-69, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.319-0, lotado nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital - Execuções Penais, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 20 dias, contados a partir de 12/01/2024, tendo em vista o gozo de licença paternidade e 30 dias, a partir de 05/02/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, FELIPE DOMINGOS JUREMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.225-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 12/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de Janeiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 111/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.1282.0032073/2023-48, no qual é solicitada exoneração de servidor comissionada em face de posse em cargo inacumulável;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor FLAVIO LEONARDO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 190.294-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 112/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0502.0000821/2024-09, no qual é solicitada exoneração de servidora comissionada;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MONICA BEATRIZ PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 190.452-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 113/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0619.0000563/2024-79;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE, matrícula nº 189.350-5, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 26/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 114/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1218/2022, publicada no DOE em 07/12/2022, na modalidade integral;

Considerando o constante nos incisos II e III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante do inciso VI do artigo 12 da RES-PGJ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando a publicação da portaria de exoneração POR-SUBADM nº 1446/2023 de 14/12/2023 DOE 15/12/2023;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar do regime de teletrabalho na modalidade integral, por necessidade de serviço, a servidora, Luisa Phydias Dalmas Rocha, Assessor de Membro, matrícula nº 190.338-1, a partir de 01/02/2024;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 115/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 309/2023, publicada no DOE em 13/03/2023, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0764.0014050/2022-33, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Paulo André Sousa Teixeira, Analista ministerial – Área Psicologia, matrícula nº 189.326-2, lotado na Promotória de Justiça da Infância e Juventude da Capital, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/02/2024 a 31/01/2026;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III - O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 116/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Anna Vitória de Oliveira Cordeiro, Assessor de Membro, matrícula 190.514-7, lotada na 1ª Promotória de Justiça da Ilha de Itamaracá a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 01/02/2024 a 31/01/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 2ª Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 117/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Ingrid Vanessa Azevedo Ferreira, Assessor de Membro, matrícula 190.506-6, lotada na Promotoria de Justiça de Venturosa a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias no período de 05/02/2024 a 30/04/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Venturosa, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 019/2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 119

Assunto: Suspeição

Data do Despacho: 26/01/24

Interessado(a): Sylvania Câmara de Andrade

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 120

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 26/01/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 122

Assunto: Notícia de Fato nº 059/2023

Data do Despacho: 26/01/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 124

Assunto: Solicitação de Informações nº 001/2024

Data do Despacho: 29/01/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Intimações

Data do Despacho: 25/01/24

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Habilitados aos Editais de Promoção de 2ª e 3ª Entrâncias - 2023

Data do Despacho: 25/01/24

Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Termo de Adiamento de Audiência

Data do Despacho: 25/01/24

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Resolução CPJ nº 02/2024

Data do Despacho: 25/01/24

Interessado(a): Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Pesca

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 469277/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/01/2024

Nome do Requerente: Emanuele Martins Pereira

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 469405/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/01/2024

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 469407/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/01/2024

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 469446/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/01/2024

Nome do Requerente: Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 469448/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/01/2024

Nome do Requerente: Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 469450/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/01/2024

Nome do Requerente: Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Procedimento nº

02261.000.315/2023 — Inquérito Civil

Recife, 18 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.315/2023 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com atuação na defesa do PATRIMÔNIO PÚBLICO, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e;

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IIV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação através da Ouvidoria do MPPE, AUDÍVIA: 1073353, noticiando a prática de nepotismo na Administração Pública de Gravatá/PE, em virtude das nomeações de Rayza Laís Carvalho e Silva Arruda e Rayana Maria Carvalho e Silva, que são irmãs, para o exercício dos cargos de Supervisora CC-8 e de Assessora Jurídica CC-5, respectivamente;

CONSIDERANDO que, em diligências preliminares, constatou-se a existência dos vínculos públicos noticiados e do vínculo de parentesco colateral, em segundo grau, entre as Noticiadas;

CONSIDERANDO que, nessas diligências, verificou-se também que a Noticiada Rayza Laís Carvalho e Silva Arruda está acumulando dois cargos públicos, sendo eles: o de analista em saúde na Secretaria Estadual de Saúde, com vínculo efetivo, e o de Supervisora CC-8 comissionado, na Secretaria de Saúde de Gravatá;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11, inciso XI, da Lei 8429/92, “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal: “é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28 da Lei 8.080/90: “Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral”;

CONSIDERANDO que, nos termos do 53, da Resolução CSMP/MPPE: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.”

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Gravatá, Joselito Gomes da Silva, que exonere Rayza Laís Carvalho e Silva Arruda do cargo de Supervisora CC-8, em razão do seu parentesco com Rayana Maria Carvalho e Silva, que está no exercício do cargo de Assessora Jurídica; e em virtude da acumulação remunerada de cargos públicos, em contrariedade ao disposto no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CF, vez que o cargo de Supervisora cc-8 não é privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta Recomendação, através dos meios convencionais, encaminhando cópia da portaria de exoneração para o e-mail: pjgravata@mppe.mp.br

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto à providência recomendada, podendo implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, caso não seja efetivada e comprovada a providência, no prazo acima estabelecido.

Gravatá, 18 de janeiro de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
1º Promotor de Justiça de Gravatá.

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 002/2024 N.

01712.000.059/2023

Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

Procedimento nº 01712.000.059/2023 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2024

Procedimento nº 01712.000.059/2023

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante infra assinada, no exercício da Defesa da Cidadania na Comarca de São José do Belmonte, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV, c/c art. 6º, inciso I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu notícia, por parte de cidadãos, de que a via conhecida como "Estrada vicinal do Sítio Açude do Arrodeio" teve seu acesso bloqueado por obra da empresa COBRA BRASIL, ao instalar o "Complexo Belmonte", após mais de 30 (trinta) anos de uso pacífico pela comunidade local;

CONSIDERANDO que a referida estrada é de utilidade pública, conforme Decreto nº 08/1984, e que o município tem o dever de garantir e preservar o direito de ir vir da população, especificamente, das pessoas que residem no local conhecido como "Sítio Açude do Arrodeio";

CONSIDERANDO que o fechamento da referida estrada ocasionou prejuízos diversos aos rurícolas, os quais atualmente se vêem obrigados a fazer boa parte do percurso por uma estrada intransitável, uma vez que, o trajeto passa por aproximadamente 2km, em média, dentro de um açude. Assim, em épocas chuvosas, a população daquele local fica completamente cerceada do seu direito de locomoção, havendo ainda notícia de que o desvio aumentou o percurso em

aproximadamente 13 km;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público agir, em favor da coletividade, tomando as medidas necessárias ao bem-estar comum, sendo de competência do Município as medidas de interesse local, conforme o disposto no art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 5.º, incisos XXIII e seguintes da Constituição Federal, a dispor sobre a função social da propriedade;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do município de São José do Belmonte que adote as medidas cabíveis para a solução do caso ora apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando a esta Promotoria relatório das providências tomadas.

OFICIE-SE:

I – Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido cumprimento;

II – Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, solicitando que acompanhe a adoção de providências pelo Poder Executivo Municipal;

III – Ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e para publicação no Diário Oficial do Estado;

IV – Ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento.

São José do Belmonte, 26 de janeiro de 2024.

Gabriela Tavares Almeida,
Promotor de Justiça de São José do Belmonte.

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 001/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça da Comarca de Orocó /PE

E-mail institucional: pporoco@mppe.mp.br

Fone: (87)9.9157-6456

RECOMENDAÇÃO Nº001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício simultâneo na Comarca de Orocó/PE, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso II, da Constituição, c/c artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores, e ainda:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual como os relacionados à Infância e Juventude, ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o art.225 da Constituição Federal que reza: "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a realização do evento denominado Festival Turístico Cultural de Orocó/PE 2024, previsto para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2024, nesta cidade;

CONSIDERANDO que durante o evento há previsão de montagem de barracas visando a venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios, além das apresentações de bandas musicais;

CONSIDERANDO que haverá a presença de um público formado por pessoas de diversas idades, inclusive de crianças e adolescentes, os quais certamente transitarão livremente pelas referidas barracas e participarão dos shows musicais, já que tudo ocorrerá em via pública;

CONSIDERANDO que, conforme relatos da Polícia Militar em Orocó/PE, em ocasiões anteriores, nas festividades neste município, falta controle em relação ao horário de encerramento dos shows, proporcionando acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO, ainda, que as bebidas vendidas em vasilhames de vidro podem trazer sérios riscos à incolumidade física das pessoas, já que podem ser utilizadas como verdadeiras armas em eventuais desavenças;

CONSIDERANDO a preocupação do Ministério Público, também, com o consumo de bebida alcoólica por menores, face ao crime previsto na Lei 8.069/90, em seu artigo 243, verbis: "Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave"

CONSIDERANDO que o art. 11, da Lei Estadual 12.789/2005 dispõe que caberá ao Poder Público Municipal a fiscalização e cumprimento da presente Lei;

CONSIDERANDO que acosta no disposto no artigo 144, parágrafos 4º e 5º, da Constituição Federal: "à Polícia Civil cabe as funções de Polícia Judiciária e a apuração das infrações penais, e à Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública";

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE RECOMENDAR:

I – Aos proprietários de bares, clubes/ estabelecimentos similares e a todos os barraqueiros e eventuais vendedores ambulantes que se abstenham terminantemente de vender ou fornecer, mesmo que de forma gratuita, bebida alcoólica a criança ou adolescente; que se abstenham de comercializar cervejas, refrigerantes em garrafas de vidro, comercializando-os tão-somente em vasilhames descartáveis; que se abstenham de fazer uso de copos de vidro, devendo ser utilizados apenas copos descartáveis; que, tão logo se encerrem as apresentações musicais, também sejam encerradas as vendas de bebidas alcoólicas;

II – Aos proprietários de carros de som, veículos particulares equipados com sistemas de som e população em geral, que se abstenham de circular pelas ruas da cidade produzindo ruídos sonoros através de caixas de som acima do limite tolerável, bem como nas áreas de silêncio, tais como hospitais, igrejas,

escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde, ou similares e em horários incompatíveis com a garantia do sossego noturno da população;

III – Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Orocó/PE, George Gueber Cavalcante Nery:

a) A adoção das medidas adequadas à aplicação da multa e demais punições administrativas previstas na Lei nº 12.789/07, de 28/04/2005, bem como a divulgação da presente recomendação aos destinatários indicados (I e II), tudo com o objetivo de garantir a proteção ao bem-estar e ao sossego público da comunidade local;

b) A comunicação aos proprietários de bares, clubes, estabelecimentos similares, a todos os barraqueiros e eventuais vendedores ambulantes e aos proprietários de carros de som, veículos particulares equipados com sistemas de som e população em geral, para não vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade, sob pena das sanções administrativas e criminais cabíveis;

c) A comunicação aos proprietários de carros de som, veículos particulares equipados com sistemas de som e população em geral, que se abstenham de circular pelas ruas da cidade produzindo ruídos sonoros através de caixas de som acima do limite tolerável, bem como nas áreas de silêncio, tais como hospitais, igrejas, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde, ou similares e em horários incompatíveis com a garantia do sossego noturno da população;

d) Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os dias de festa, às 03h00 (três horas da manhã), conforme orientação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

e) Orientar os vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PM/PE;

f) Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do local dos eventos festivos;

g) Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão na sede do Conselho;

h) Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

i) Trabalhar junto aos Restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

j) Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

k) Divulgar nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral.

IV – Ao Exmo. Sr. Tenente Coronel WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE MELO da 2ª Companhia Independente da Polícia Militar de Orocó/PE, e Ao Exmo. Sr. Delegado Seccional de Polícia Civil de Cabrobó/PE em exercício cumulativo em Orocó/PE, José Olegário de Lima Filho:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) Que realizem incursões no local do evento visando o fiel cumprimento desta recomendação, efetuando a(s) prisão(ões) daquele(s) que a descumprir(em), confeccionando o respectivo procedimento policial;

b) Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

c) Prestar toda segurança necessária nos dias festivos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

V- Aos Conselheiros Tutelares de Orocó/PE :

a) Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e no local das festividades, durante todos os dias do Festival Turístico Cultural de Orocó/PE 2024, até o final dos eventos.

Ato contínuo, DETERMINA:

1 - Comunique-se, com urgência, o teor desta Recomendação, ao Prefeito de Orocó, ao Presidente da Câmara Municipal de Orocó, a Secretária Municipal de Administração e a Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município;

2 – Essa recomendação deverá ser divulgada em todos os órgãos e repartições públicas, além de casas comerciais, blogs, sites oficiais e meios de comunicação, requisitando-se tal determinação a Prefeitura de Orocó, bem como que sejam fixadas cópias desta Recomendação nos Prédios Públicos/ bares, clubes, estabelecimentos similares e em todas as barraquinhas/ vendedores ambulantes;

3 - Essa recomendação deverá ser encaminhada aos Policiais Militares e Cíveis, para o devido conhecimento e providências;

4 - Remetam-se cópias: ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional as Promotorias do Meio Ambiente, ao CAOP/Infância e Juventude para conhecimento, como também, à Secretaria-Geral do MPPE solicitando publicidade no Diário Oficial.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

Orocó/PE, 25 de janeiro de 2024.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo.

Inquérito Civil n.º 02007.000.276/2023

Objeto: investigar suposta prática de homofobia e racismo na Polícia Militar do Estado de Pernambuco

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no Art. 14 da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar suposta prática de homofobia e racismo na Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a Cidadania e a Dignidade da Pessoa Humana, a fim de atingir os objetivos de construir uma sociedade livre, justa e solidária, visando a promoção do bem de todos, sem preconceitos de gênero, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação iniciada com o trâmite do Procedimento Preparatório n.º 02007.000.276/2023, notadamente em relação à promoção de mais diligências extrajudiciais a fim de verificar a investigação suposta prática de homofobia e racismo na Polícia Militar do Estado de Pernambuco

RESOLVE, com fulcro no Art. 32, Parágrafo único, da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, converter o Procedimento Preparatório n.º 02007.000.276/2023 em Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes diligências:

1. Procedam-se com as providências previstas no Art. 16 da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2. Voltem os autos conclusos

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC 06/2024 – 35.a PJHU N. 02009.000.389/2023

Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.389/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 06/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III,

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02007.000.276/2023
Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)

Procedimento nº 02007.000.276/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felon de Barros

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 46/2023-35.ªPJHU (controle interno), instaurado com a possível necessidade de limpeza nos rios Capibaribe, Beberibe e Tejipló;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível necessidade de limpeza nos rios Capibaribe, Beberibe e Tejipló, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Reitere-se os termos do Ofício nº 02009.000.389/2023-0005, encaminhando para a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, com o prazo de 30 (trinta) dias;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02262.000.042/2024 Recife, 24 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
Procedimento nº 02262.000.042/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02262.000.042/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado para garantir a efetiva segurança pública, no âmbito das festividades carnavalescas no Município de Gravatá/PE no mês de fevereiro de 2024, quando acontecerão desfiles de bloco, troças e apresentações artísticas e culturais, eventos que atraem grande número de pessoas.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da CRFB/88, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a divulgação de eventos carnavalescos a serem realizados no município de Gravatá, com desfiles de blocos e troças, além de apresentações artísticas, com a necessária preocupação com a segurança pública e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, favorecendo o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, que precisa permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO também que tais festejos carnavalescos produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pelos organizadores dos eventos particulares de carnaval e pelos órgãos públicos, do que prevê a legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção medidas de segurança mais eficientes, em razão do reduzido efetivo da Polícia Militar de Pernambuco e dos altos índices de violência em todo o país;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os mais diversos setores, públicos e privados, envolvidos com as festividades do carnaval, com vistas à garantia da ordem e segurança de todos;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.133/2010 regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que por ocasião do Carnaval são realizados inúmeros bailes e celebrações diversas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, muitas das vezes envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, preconizado na CRFB/88 e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que consiste à garantia do direito à cultura e ao lazer;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, art. 4.º, do ECA;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com base no art. 8º, IV da Resolução nº 003/2019, visando garantir e estabelecer diretrizes que promovam a melhoria na segurança e na organização do Carnaval no Município de Gravatá/PE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

determinando, desde logo, o que se segue:

1) Remeta-se cópia desta Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania e, por fim, à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP) na forma dos arts. 9º e 16,2º, ambos da Resolução nº 003 /2019 do CSMP;

2) Providencie-se a notificação do Município de Gravatá/PE, através de seu Gestor, representação jurídica, bem como o Secretário Municipal de Turismo, ao Comandante da 5ªCIPM, CBMPE e Conselho Tutelar a fim de firmar um Termo de Ajustamento de Conduta perante esta Promotoria de Justiça, para garantir a segurança e organização do carnaval nesta cidade;

Cumpra-se.

Gravatá, 24 de janeiro de 2024.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.136/2023 Recife, 22 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.136/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.136/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de Atendimento prestado na Sede das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, à Sra. Severina Maria dos Santos Silva, 66 anos de idade, a qual passou a declarar o que segue: Que há alguns meses os familiares da sra. Antônia Alves da Silva, 98 anos de idade, deixaram a idosa em sua residência, e que em razão disso tem passado diversas dificuldades em casa. A noticiante declarou que a idosa é uma pessoa agressiva, ameaçadora, lúcida e que não aceita tomar medicação. Ademais, a idosa obrigou a noticiante a dormir no quintal de sua casa para que pudesse usar o seu quarto. Informou ainda alguns parentes da idosa já tentaram cuidar dela, mas sempre desistem em razão do seu comportamento agressivo. Relatou também que o cartão da aposentadoria e os documentos da idosa são administrados pela sua sobrinha Erika (9.9767-4968), residente em Toritama, a qual não permite que a noticiante tenha acesso, tampouco repassa os valores recebidos em prol dos cuidados da longeva. Por fim, a noticiante afirma que também tem problemas psicológicos, cuida de um filho com deficiência mental e que se sente intimidada pela idosa e seus familiares. Diante da situação, solicita intervenção do MPPE, haja vista que já procurou auxílio do CREAS, mas nenhuma medida foi tomada.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.144/2023 Recife, 22 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.144/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.144/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de denúncia anônima, relatando a situação de que a idosa Marinete de Lima Vieira, estaria sendo agredida frequentemente pelos seus filhos José Fábio de Lima Vieira, Fabiano de Lima Vieira e Andreza de Sousa Lima Vieira. De acordo com o relato, a idosa vem sendo ameaçada, agredida e coagida. Além disso, os filhos da idosa usam o dinheiro da aposentadoria e deixam a idosa sem alimentação. Por fim, relatam que a idosa já chegou a desmaiar em decorrência das agressões. Sendo assim, os fatos foram encaminhados ao MPPE para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02061.004.859/2023 Recife, 5 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento nº 02061.004.859/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02061.004.859 /2023

Ref.: PA nº 02061.003.400/2021 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor do Procedimento Administrativo em epígrafe, que teve por objeto "acompanhamento da execução das medidas de adequação sanitária nas unidades públicas da hemorrede de Pernambuco";

Considerando que, no decorrer dos 03 anos de vigência do aludido procedimento, várias diligências foram realizadas para verificar irregularidades de ordem sanitárias, descritas na notícia de fato de origem, instando-se as unidades públicas de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

saúde para que apresentassem planos de medidas corretivas, através cronogramas de adequação, para correção das não conformidades listadas nos respectivos relatórios, elaborados pelo órgão de vigilância sanitária estadual;

Considerando que, por meio do Ofício nº 020/2023-HEMOPE, de 17/04/2023, foi noticiado que o HEMOPE alcançou a Certificação NBR ISO 9001/2015 de Qualidade, em março/2022, renovada em março/2023, bem como que o Hemocentro Recife foi auditado pela Hemobrás em outubro/2021, em conjunto com a Octapharma Plasma, quando foi qualificado para o envio de plasma excedente à indústria de hemoderivados, destinado a fabricação de fatores de coagulação, albumina e imunoglobulinas;

Considerando que, no mencionado expediente, aduziu-se que o Sistema de Gestão da Qualidade (SGO) está implantado e em plena execução, havendo avaliação dos indicadores e monitoramento mensal dos resultados, e as não conformidades referidas no Plano de Melhorias de 2017 "foram quase todas corrigidas, exceto, a aprovação da planta arquitetônica do Hemocentro pela APEVISA";

Considerando, ainda, que, questionada por esta Promotoria de Justiça, a APEVISA, através do Ofício nº 162/2023/DG/APEVISA, de 26/05/2023, informou que "o referido projeto foi submetido à aprovação em 10/11/2021, e, após análise, entrou em exigência, tendo sido entregue ao (HEMOPE) em, 23/11/2021, para as devidas correções"

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, políticas públicas ou instituições;

DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

I- Registre-se em planilha própria e autue-se, no SIM, na forma de Procedimento Administrativo, com a peça informativa referenciada, tendo por objeto o "acompanhamento das medidas adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para regularizar o sistema elétrico do Hospital Barão de Lucena";

II- Oficie-se à APEVISA, com cópia do Ofício nº 162/2023/DG/APEVISA, de 26/05 /2023, constante dos autos do extinto PA nº 02061.003.400/2021, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a esta Promotoria de Justiça se foram feitas as devidas correções exigidas pelo órgão na planta arquitetônica do Hemocentro. Após o decurso do prazo assinalado, sem resposta, reitere-se;

III- Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e

IV- Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RES CSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01711.000.067/2021
Recife, 29 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.067/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01711.000.067/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício titular na Promotoria do Meio Ambiente da Comarca de São José da Coroa Grande-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o agente público, poderá incorrer nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa (lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), nos termos do art. 2º do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO o decurso de prazo para a conclusão Notícia de Fato nº 01711.000.067/2021, instaurada através da representação do Ministério Público de Contas, através do ofício nº 00271/2020/TCE-PE/MPCO-RCD;

CONSIDERANDO que o acórdão TC nº 635/19, que julgou regulares, com ressalvas, as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – Processo TC nº 15100294-0 – exercício financeiro de 2014;

CONSIDERANDO as irregularidades encontradas nas prorrogações sucessivas de contrato relativo a serviços de assessoria contábil, a despeito de se tratar de necessidade permanente do Município e de haver três cargos efetivos de contador vagos na Administração, de forma a não se adotar solução conformada à impessoalidade, à isonomia e à profissionalização da Administração Pública – valores que inspiram a primazia do concurso público. Ademais, a conduta encerra indícios de antieconomicidade, porquanto, a cada prorrogação contratual, houve reajustes que variaram até 38,71%;

CONSIDERANDO que foi constatado a terceirização de mão de obra para as atividades-fim do Município, relacionadas à prestação de serviços por médicos e enfermeiros, no valor total de R\$ 655.907,19, configurando indícios de burla ao postulado do concurso público (CF, art. 37, II) e aos princípios constitucionais da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que ficou constatado dispensas indevidas de licitação para compra de bens e prestações de serviços diversos, no importe total de R\$ 615.287,22, porquanto restaram descumpridos os requisitos legais para tais contratações diretas, o que revela indícios do crime de dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei e sem a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

observância das formalidades pertinentes (Lei. 8.666/93, art. 89);

CONSIDERANDO que o tema da “prescritibilidade de ações de ressarcimento”, o Supremo Tribunal Federal concluiu que, somente são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato de improbidade administrativa doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429 /1992 (TEMA 897).

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil para apurar tais fatos, determinando, de logo, as seguintes providências:

I - Reitere-se o ofício 01711.000.067/2021-0001, encaminhado à Prefeitura de São José da Coroa Grande, solicitando informações acerca da representação objeto do presente procedimento com resposta a ser dada no prazo máximo de 10 (dez) dias, ademais que seja salientado que o não atendimento às informações e providências requisitadas pelo Ministério Público pode dar ensejo à caracterização do crime previsto no art.10 da lei nº 7.347/1985, bem como à instauração de Inquérito Policial por crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal;

II – Após resposta, retornem-me os autos conclusos para posterior deliberação;

III – registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;

VI – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Patrimônio Público para conhecimento.

Cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 29 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

INVESTIGADO: Prefeitura de Barreiros-PE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Barreiros, 29 de janeiro de 2024.

Júlio César Cavalcanti Elihimas,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01711.000.114/2023 Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.114/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

OBJETO: Acompanhamento da regularização dos débitos do município de São José da Coroa Grande.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos, na proteção do patrimônio público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75 /1993, Lei n.º 8.625/1993, Lei Complementar Estadual n.º 12-94 e alterações, e, ainda, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que, para defesa de tais direitos, o Ministério Público é órgão público encarregado de promover “o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, II, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias às suas garantias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que são aqueles prestados no interesse da coletividade, não podendo do sofrer interrupções, pois a coletividade é prejudicada, pois dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades;

CONSIDERANDO que o citado princípio é de observância obrigatória, não só pela administração pública, como também para os particulares que sejam incumbidos da prestação de serviços públicos sob regime de delegação;

CONSIDERANDO que foi dada ao Ministério Público a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em como os interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal e art. 4º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO os valores de segurança, da igualdade, do bem-estar e da justiça (preâmbulo, CRFB) e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CRFB) e de

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01778.000.083/2023 Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
Procedimento nº 01778.000.083/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01778.000.083/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possível existência de servidores com vários vínculos irregulares e incompatibilidades, uma deles é o Sr. Adailson Ricarte Gomes, que é contratado como professor do colégio CAP, está com contrato na prefeitura de Barreiros e outro no Estado de Pernambuco, tudo como professor. Além do Sr. Alvaro Miranda Luis de Luna que é gerente do supermercado Fênix a vários anos, sem dar nenhum dia de serviço a prefeitura, sendo colocado de licença repetidamente, o que é proibido pelo estatuto dos servidores de Barreiros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

promover o bem de todos sem quaisquer formas de discriminação (art. 3, IV, CRFB);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01711.000.114/2023, que dão conta da inadimplência do município de São José da Coroa Grande junto a Companhia Energética de Pernambuco;

CONSIDERANDO que em resposta ao ofício 183/2023 PJSJCG, o município informou que "está realizando as adequações contratuais por unidades jurisdicionadas, desta forma, nos próximos meses ficará mais claro o processo de quitação de débitos e cobranças";

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Acompanhamento da regularização dos débitos do município de São José da Coroa Grande junto a Companhia Energética de Pernambuco, conforme artigo 8.º, II, da RES-CSMP 003/2019.

1. Expeça-se ao município de São José da Coroa Grande para que informe o avanço no processo de quitação dos débitos em aberto junto a CELPE- Companhia Energética de Pernambuco;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAO Cidadania e ao CAO Patrimônio Público;

3. Encaminhe-se cópia da presente portaria a Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no DOE;

4. Comunique-se a Administração Pública do Município sobre a instauração do presente procedimento;

5. Após, voltem-me conclusos para deliberação.

São José da Coroa Grande, 29 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01711.000.115/2023 Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.115/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01711.000.115/2023

OBJETO: Acompanhamento do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos servidores municipais que exercem o cargo de auxiliar de serviços gerais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos, na proteção do patrimônio público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75 /1993, Lei n.º 8.625/1993, Lei Complementar Estadual n.º 12-94 e alterações, e, ainda, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que, para defesa de tais direitos, o Ministério Público é órgão público encarregado de promover "o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, II, da Carta Magna);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição,

promovendo as medidas necessárias às suas garantias;

CONSIDERANDO que foi dada ao Ministério Público a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em como os interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal e art. 4º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO os valores de segurança, da igualdade, do bem-estar e da justiça (preâmbulo, CRFB) e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CRFB) e de promover o bem de todos sem quaisquer formas de discriminação (art. 3, IV, CRFB);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01711.000.115/2023, instaurada a partir de manifestação Audívia e que informa a ausência de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos servidores municipais que exercem o cargo de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO a expedição do ofício nº 194/2023 PJSJCG, reiterado através do ofício 212/2023 PJSJCG e a ausência de resposta do município de São José da Coroa Grande;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Acompanhamento do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos servidores municipais que exercem o cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme artigo 8.º, II, da RES-CSMP 003/2019.

1. Notifique-se ao município de São José da Coroa Grande para que informe se o fornecimento dos EPI's já foi realizado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAO Cidadania;

3. Encaminhe-se cópia da presente portaria a Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no DOE;

4. Comunique-se a Administração Pública do Município sobre a instauração do presente procedimento;

5. Após, voltem-me conclusos para deliberação

Cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 29 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.002.869/2023 Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.869/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.002.869/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar notícia de diversas irregularidades estruturais, pedagógicas e alimentícias no âmbito da Escola Estadual Jornalista Costa Porto.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF /1988);

5) a manifestação anônima realizada, em 11.10.2023, perante a Ouvidoria do MPPE, narrando diversas irregularidades administrativas, pedagógicas e estruturais no âmbito da Escola Estadual Jornalista Costa Porto, no Recife;

6) o fato de não existir, até o momento, pronunciamento da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco a respeito do tema, deixando de responder a ofício solicitatório do MPPE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria à Administração Superior do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

2) oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento a respeito das irregularidades denunciadas acerca da qualidade estrutural, pedagógica, administrativa e alimentícia na Escola Estadual Jornalista Costa Porto, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) requisitar vistoria técnica do GEMAT (Gerência Ministerial de Apoio Técnico), para verificar as condições estruturais e da qualidade da alimentação ofertada no âmbito da Escola Estadual Jornalista Costa Porto, localizada na R. Bahia, s/n - Jordão, Recife - PE, 51250-370, tel (81) 3181-4726;

4) requisitar visita técnica do Pedagogo Ministerial, para verificar as condições na oferta educacional no âmbito da Escola Estadual Jornalista Costa Porto, notadamente a frequência regular das aulas e eventual necessidade de lotação de professores regentes, estagiários e/ou outros funcionários, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01776.001.428/2023 Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.001.428/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.001.428/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar o fluxo de atendimento aos recém-nascidos filhos de mães dependentes químicas e em situação de vulnerabilidade, pelas maternidades e rede de proteção do Recife.

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do relatório técnico elaborado pelo analista ministerial em psicologia desta Promotoria de Justiça, o qual aponta que os funcionários da maternidade Barros Lima precisam lidar, com frequência, com casos de “visível vulnerabilidade” e de gestantes usuárias de substâncias psicoativas - SPAs, majoritariamente crack, e em situação de rua, além de crianças nascidas com alguma infecção sexualmente transmissível - IST (HIV e Sífilis), cujas respectivas redes de apoio nem sempre conseguem ser localizadas, bem como inexistente um protocolo definido de atuação da maternidade nesses casos, sendo possível que tal situação se repita nas outras maternidades públicas do município;

CONSIDERANDO que a inexistência de um protocolo, recomendação ou qualquer orientação coletiva nesse sentido resulta em avaliações divergentes a respeito dos encaminhamentos a serem feitos, sendo certo que a falta de atendimento integrado, célere e individualizado pode expor os recém-nascidos a diversas situações de risco;

CONSIDERANDO que tramitou neste Órgão Ministerial o Inquérito Civil 01776.000.309/2020, para apurar as deficiências e irregularidades no fluxo de atendimento de recém-nascidos filhos de mães dependentes químicas e em situação de rua pela rede de proteção nesta Capital, tendo sido arquivado após a constatação de que, pela complexidade do tema, fazia-se necessário que este Ministério Público continuasse a acompanhar a construção desses fluxos através de Procedimento Administrativo para acompanhamento de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO que a partir de análise do estudo realizado em 2020, para instrução do IC 01776.000.309/2020, identificou-se a criação, em 2019, de uma Câmara Técnica para tratar dos atendimentos de recém-nascidos filhos de mães dependentes químicas e em situação de rua, pela rede de proteção, nesta Capital, a qual, apesar de ter implementado algumas ações,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

não chegou a elaborar um protocolo ou fluxo padrão de atendimento que unificasse a atuação dos diversos serviços envolvidos, incluindo as maternidades, o que poderia ter contribuído para sanar as lacunas apontadas no atendimento das puérperas e recém-nascidos, em diversos pontos da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a elaboração e pactuação entre os diversos atores envolvidos de protocolo de atendimento às mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade, respeitando as particularidades de cada caso, a ser adotado por todas as maternidades, com ampla divulgação de protocolos e fluxogramas de atendimento ao referido público, visando a garantia de direitos de mães e crianças, sendo o procedimento administrativo o meio próprio para tal finalidade;

RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de acompanhar o fluxo de atendimento aos recém-nascidos filhos de mães dependentes químicas e em situação de vulnerabilidade por vivência de rua, pelas maternidades e rede de proteção do Recife, DETERMINANDO, desde logo:

a) à Assessora Ministerial para extrair cópias de documentos relevantes constantes do IC 01776.000.309/2020, especialmente os dois últimos Despachos, os relatórios técnicos e o Relatório e o Plano Operativo da Câmara Técnica Intersetorial de Cuidado Integral – População em Situação de Rua para 2022;

b) Junte-se aos autos cópia da Lei Municipal nº 18.968/2022, que trata da Política Municipal de Atenção Integral à População em situação de rua;

c) oficie-se À SDSDHJPD para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, qual a situação atual da Câmara Técnica criada para coleta das informações e participação na discussão do fluxo de atendimento de recém-nascidos filhos de mães dependentes químicas e em situação de rua pela rede de proteção, devendo indicar se há algum fluxo, protocolo ou notas técnicas em criação ou implantação, bem como outras atividades a serem desenvolvidas, como a identificação de eventuais entraves no fluxo de atendimento dos serviços da saúde e assistência social às gestantes e puérperas com dependência química e situação de vulnerabilidade social;

d) encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03 /2019;

e) com a juntada de novas informações, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 29 de janeiro de 2024.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça, em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01781.000.164/2022 Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
Procedimento nº 01781.000.164/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01781.000.164/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício CMBJ nº 076/2022, encaminhando o requerimento do vereador Erivaldo Rodrigues de Melo, no qual através do Requerimento nº 023/2022 solicitou as seguintes informações ao Prefeito de Bom Jardim: Valor, cópia do contrato, empenhos e extratos de pagamentos relativos ao aluguel de banheiros químicos, no período em que ocorreu a requalificação do prédio dos sanitários públicos situado ao lado da Secretaria Municipal de Saúde.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

REPRESENTANTE: PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 29 de janeiro de 2024.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.218/2023 Recife, 22 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.218/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02243.000.218 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de denúncia anônima, relatando a situação de risco em que se encontra a Escola Estadual Maria Lúcia Alves, em Santa Cruz do Capibaribe/PE. De acordo com o relato, ocorre tráfico e consumo de drogas dentro da unidade escolar, ausência de vigilantes, entrada e saída de pessoas estranhas, além de alguns furtos da merenda escolar. Sendo assim, o caso foi encaminhado para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Remeter cópia da portaria que determinar a instauração de procedimento administrativo, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se, ainda, ao CSMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Oficiar a Escola Estadual Maria Lúcia Alves para que se manifeste em relação aos fatos apresentados na denúncia anônima, bem como para que comprove as medidas adotadas para prevenção e/ou combate destas condutas.

3. Oficiar a Secretaria Estadual de Educação para que se manifeste em relação aos fatos apresentados na denúncia anônima, bem como para que comprove as medidas adotadas para prevenção e/ou combate destas condutas.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01927.000.319/2023 Recife, 15 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01927.000.319/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01927.000.319/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, especificamente o artigo Art. 205, afirma que a educação é direito de todos e dever do Estado, enquanto a lei 9.394 /96, que trata das diretrizes e bases da educação nacional, prevê a prestação do serviço educacional por parte do Estado com qualidade;

CONSIDERANDO o Declínio de Atribuição promovido pela 5ª PJDC de Olinda em razão da mudança de endereço das crianças Maria Clara de Oliveira e Maria Katarina da Silva para este Município;

CONSIDERANDO que consta nos autos a informação de que Maria Katarina da Silva não está matriculada na escola em razão de ausência de vaga, bem como que a criança necessita de profissional de apoio em sala para auxiliá-la;

CONSIDERANDO que Maria Clara de Oliveira, segundo informado pela mãe, já se encontra matriculada na Escola Municipal Firmino da Veiga e possui transporte escolar, além do que não necessita de apoio em sala;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo da Notícia de Fato, já tendo sido prorrogada por 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas

extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta violação a direito individual indisponível da estudante Maria Katarina da Silva em ser devidamente matriculada em escola pública municipal, assim como do apoio em sala para a estudante e, em caso da matrícula ser ofertada em escola distante de sua residência, do transporte escolar.

Ademais, DETERMINO:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia integral dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar vaga em escola para a criança Maria Katarina da Silva, residente no endereço Rua Lírio, n. 37, Nobre, Paulista/PE, bem como o acompanhante em sala, enviando documentação comprobatória quanto à oferta de vaga e do apoio em sala;

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02243.000.384/2022 Recife, 22 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.384/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02243.000.384/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de denúncia anônima solicitando providências na apuração da morte de um jovem de 19 anos, supostamente em decorrência de má conduta médica no serviço público de saúde de Santa Cruz do Capibaribe. Segue o teor da denúncia: "No final do mês de Julho, deu entrada na Unidade de Pronto Atendimento de Santa Cruz, o jovem Leonardo José da Silva de 19 anos de idade, com o quadro de crise asmática, sendo necessário o suporte de oxigênio para o mesmo. Havendo necessidade de internação, a equipe daquela unidade entra em contato com o Hospital Municipal de Santa Cruz, onde são feitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os internamentos dos pacientes que precisam de leito de retaguarda para melhor acompanhamento do quadro. A princípio a equipe médica nega no primeiro dia o internamento do paciente devido à complexidade do caso. E o mesmo continua na UPA aguardando nova conduta. No dia seguinte é tentado novamente o internamento do jovem no hospital municipal, desta vez o mesmo é aceito pela equipe e segue para o internamento. No dia seguinte o paciente intercorre com o agravamento de seu quadro clínico, necessitando de intubação, a equipe procede com o procedimento, e o hospital municipal não tendo suporte para paciente grave na unidade, a equipe decide por levá-lo para a UPA, por ter respiradores na sala vermelha. Ao chegar na Unidade de Pronto Atendimento o paciente é impedido de adentrar pela Diretora da Unidade a Sra. Larissa, pelo coordenador de Enfermagem da unidade o Sr. Givaldo e pela direção médica da unidade, O que faz com que o jovem entubado retorne para o Hospital Municipal e não havendo suporte de ventilação mecânica nesta unidade a equipe segue ventilando manualmente o paciente. Vale lembrar que negar socorro, que ocorre quando alguém deixa de prestar atendimento tendo condições de fazê-lo é crime previsto no código penal no artigo 135. Até que posteriormente é conseguido através da regulação do estado um leito de terapia intensiva pelo no hospital mestre Vitalino em Caruaru. Ressalto que garantir uma oxigenação de qualidade e eficácia ao paciente entubado, e preservado sua via aérea através do suporte mecânico que se dá pelos respiradores é de extrema importância, podendo assim contribuir para melhora clínica do paciente o dando condições de reversão do quadro muitas vezes. O que não houve por parte da UPA de Santa Cruz. Desta forma solicito através dessa denúncia que seja investigado esse caso pelo ministério público, já que posteriormente o jovem evoluiu a óbito, e os impedimentos que houveram na unidade de socorro de Santa Cruz pode ter sido um dos fatores determinantes que contribuíram para essa fatalidade." sic. Ademais, existem alguns áudios que poderiam comprovar estas alegações. A mídia pode ser encontrada em: Google Drive > 1ª PJ Cível SCC - Dr. Ariano e Laísa > Mídias de Procedimentos > SIM denúncia anônima.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de dezembro de 2023.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01711.000.067/2021 Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.067/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01711.000.067/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com

exercício titular na Promotoria do Meio Ambiente da Comarca de São José da Coroa Grande-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o agente público, poderá incorrer nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa (lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), nos termos do art. 2º do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO o decurso de prazo para a conclusão Notícia de Fato nº 01711.000.067/2021, instaurada através da representação do Ministério Público de Contas, através do ofício nº 00271/2020/TCE-PE/MPCO-RCD;

CONSIDERANDO que o acórdão TC nº 635/19, que julgou regulares, com ressalvas, as contas dos gestores da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – Processo TC nº 15100294-0 – exercício financeiro de 2014;

CONSIDERANDO as irregularidades encontradas nas prorrogações sucessivas de contrato relativo a serviços de assessoria contábil, a despeito de se tratar de necessidade permanente do Município e de haver três cargos efetivos de contador vagos na Administração, de forma a não se adotar solução conformada à impessoalidade, à isonomia e à profissionalização da Administração Pública – valores que inspiram a primazia do concurso público. Ademais, a conduta encerra indícios de antieconomicidade, porquanto, a cada prorrogação contratual, houve reajustes que variaram até 38,71%;

CONSIDERANDO que foi constatado a terceirização de mão de obra para as atividades-fim do Município, relacionadas à prestação de serviços por médicos e enfermeiros, no valor total de R\$ 655.907,19, configurando indícios de burla ao postulado do concurso público (CF, art. 37, II) e aos princípios constitucionais da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que ficou constatado dispensas indevidas de licitação para compra de bens e prestações de serviços diversos, no importe total de R\$ 615.287,22, porquanto restaram descumpridos os requisitos legais para tais contratações diretas, o que revela indícios do crime de dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei e sem a observância das formalidades pertinentes (Lei. 8.666/93, art. 89);

CONSIDERANDO que o tema da "prescritibilidade de ações de ressarcimento", o Supremo Tribunal Federal concluiu que, somente são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato de improbidade administrativa doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429 /1992 (TEMA 897).

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil para apurar tais fatos, determinando, de logo, as seguintes providências:

I - Reitere-se o ofício 01711.000.067/2021-0001, encaminhado à Prefeitura de São José da Coroa Grande, solicitando informações acerca da representação objeto do presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimento com resposta a ser dada no prazo máximo de 10 (dez) dias, ademais que seja salientado que o não atendimento às informações e providências requisitadas pelo Ministério Público pode dar ensejo à caracterização do crime previsto no art.10 da lei nº 7.347/1985, bem como à instauração de Inquérito Policial por crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal;

II – Após resposta, retornem-me os autos conclusos para posterior deliberação; III – registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;

VI – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Patrimônio Público para conhecimento.

Cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 29 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02061.004.735 /2023

Recife, 5 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.004.735/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02061.004.735 /2023

Ref. PA nº 02061.004.151/2021 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor do Procedimento Administrativo em epígrafe, que teve por objeto “apurar a resolução das irregularidades descritas no relatório de inspeção, elaborado pela APEVISA, no ano de 2019, diante de visita no Hospital Geral de Areias - HGA”;

Considerando que, no decorrer dos 03 anos de vigência do aludido procedimento, várias diligências foram realizadas para verificar as providências adotadas pela unidade hospitalar e SES/PE para regularização das inconformidades apontadas no mencionado relatório de inspeção;

Considerando, que, não obstante a Direção do HGA ter adotado medidas para corrigir as irregularidades detectadas, inclusive com a apresentação de relatórios fotográficos, verifica-se que são insuficientes para dirimir todos os achados descritos no relatório de inspeção de origem;

Considerando que, instada por esta Promotoria de Justiça, a APEVISA, por meio do Ofício nº 133/2022/DG/APEVISA, datado de 12/05/2022, apresentou relatório de inspeção realizada nos dias 27 a 29 de abril de 2022, descrevendo diversas inconformidades apuradas no HGA, concluindo que “as medidas adotadas pela hospital não foram suficientes para sanar as irregularidades elencadas no relatório de inspeção datado de

06 de novembro de 2019”, além de verificar “a existência de outras irregularidades não mencionadas em relatório anterior”;

Considerando, ainda, que em 25/01/2023 foi apresentado pelo COREN/PE relatório de inspeção, descrevendo outras irregularidades de ordem estrutural, apuradas durante visita de inspeção;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, políticas públicas ou instituições;

DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

I- Registre-se em planilha própria e autue-se, no SIM, na forma de Procedimento Administrativo, com a peça informativa referenciada, tendo por objeto o “acompanhamento das medidas adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para sanar as irregularidades de ordem sanitária/estrutural detectadas no Hospital Geral de Areias”;

II- Contate-se a GEMAT-ARQ E ENG/MPPE, solicitando o encaminhamento de parecer elaborado por Analista Ministerial em Engenharia, contendo a análise da documentação apresentada pela Secretaria Estadual de Saúde, relativa aos serviços planejados para o imóvel do Hospital Geral de Areias, visando sanar as inconformidades descritas no relatório da APEVISA, conforme informação datada de 15/06/2023, constante dos autos do PA nº 02061.004.151/2021 (arquivado); e

III- Aguarde-se o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento da diligência prevista no item anterior, retornando em seguida os autos conclusos para nova deliberação;

IV- Providencie-se a publicação da presente portaria do DOE-MPPE; e

V- Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RES CSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02061.003.484 /2023

Recife, 5 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02061.003.484/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instituições 02061.003.484 /2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, em exercício na 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor das peças informativas anexas, noticiando diversas irregularidades estruturais no Hospital Getúlio Vargas, inclusive contendo registros fotográficos de possíveis locais de risco;

Considerando que, instada a se manifestar, a direção da unidade hospitalar encaminhou o Ofício nº 1439/2023, datado de 04/09/2023, por meio do qual aponta as providências tomadas e em andamento para os problemas noticiados a esta Promotoria de Justiça;

Considerando que, no mencionado expediente a Diretoria do HGV informou que:

" - A drenagem do subsolo foi regularizada, pois a questão de acúmulo de água se deu por conta de uma tubulação obstruída da Compesa, na parte externa. Vale ressaltar que o subsolo recebe uma subpressão do lençol freático e por conta do recalque estrutural apresenta fissuras no piso, ocasionando em alguns pontos infiltração quando da subida do nível deste lençol. Estamos aguardando a finalização do processo, que esta na SES, para reforço na fundação do bloco G, aliviando assim o recalque estrutural do prédio.

- As rachaduras (fissuras) mencionadas no relatório são relacionadas ao recalque estrutural mencionado acima. Ressalta-se que existe um monitoramento da SES, Defesa Civil e Engenharia do HGV, com visitas semanais, bem como um estudo do recalque feito pela SES, com medições de recalque. Estamos aguardando a finalização do processo, que esta na SES, para reforço na fundação do bloco G, aliviando assim o recalque estrutural do prédio. (...)"

Considerando, ainda, que o HGV também noticiou a existência de procedimentos licitatórios em trâmite para aquisição de material para promover os reparos estruturais da parte interna e da parte externa da unidade de saúde, quais sejam:

1) SC 530406000232023000808 - SEI 2300001068.000092/2023-89 (aquisição de tintas);

2) ADESÃO ARP.0165.01.2022.GOV.PROCAPE.PE - SEI 2300001068.000108 /2023-53 (aquisição de tintas);

3) REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE COBERTA - Processo 1224.2022, Contrato 002.2023, com previsão de início para 15/09/23;

4) PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, REVISÃO (COM RECUPERAÇÃO) E PINTURA DAS FACHADAS DOS BLOCOS A, B, C, D, E, F, TORRE DO CASTELO D'

ÁGUA (RESERVATÓRIO), GRADIL E PORTAIS (FERRO) DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - SOLICITAÇÃO Nº 530406000232022001221 - SEI 2300001068.000092 /2023-89, ainda em licitação;

5) SC 530406000232023000320 - SEI 2300001068.000098/2023-56 (revisão e troca das portas corta fogo);

6) SC 530406000232023000075 (contratação de empresa especializada em serviços hidráulicos para substituição de tubulação hidráulica, incluindo material e mão de obra);

7) SC 530406000232023000053 (contratação de empresa especializada no fornecimento, com retirada de piso anterior, e instalação de PISO PAVIFLEX - VINILICO SEMIFLEXIVEL);

8) SC 530406000232023000862 (contratação de empresa especializada em serviço de aplicação de cerâmica externo e interna);

9) SC 530406000232023000891 (contratação de Empresa especializada em fornecimento e assentamento de portas tipo madeira e alumínio).

Considerando que, o HGV também informou que o Bloco G3 da unidade encontra-se com área interditada e que, naquele momento, não havia obra em andamento, visto que estavam aguardando o processo da SES para iniciar as devidas recuperações;

Considerando, portanto, a necessidade de acompanhar ações de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física do HGV;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

I- Registre-se no Sistema SIM e autue-se na forma de Procedimento Administrativo, tendo por objeto "acompanhar a realização de manutenção corretiva e preventiva da estrutura física do Hospital Getúlio Vargas";

II- Oficie-se a direção do HGV para que encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias, informações atualizadas sobre as providências mencionadas no Ofício Nº 1439/2023, datado de 04/09/2023, para correção dos problemas estruturais da unidade de saúde, bem como sobre o andamento dos procedimentos licitatórios e contratos mencionados no referido expediente, anexando cópia das peças informativas e do referido expediente;

III- Decorrido o prazo sem resposta, reitere-se. Após, voltem-me conclusos.

IV- Certifique-se a existência de outros inquéritos civis/procedimentos administrativos em tramitação nos órgãos especializados na defesa da saúde da Capital, cujo objeto consista na apuração/acompanhamento da resolução de irregularidades na estrutura física do Hospital Getúlio Vargas. Em caso positivo, retornem os autos conclusos imediatamente para nova deliberação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V- Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e

V- Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RES CSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02053.001.782/2023

Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.782/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.001.782/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a NF 02053.001.782/2023, distribuída à 16P PJ Consumidor, relatando indícios de negativa do TC TORAX COM CONTRASTE e TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE pelo Saúde Recife;

CONSIDERANDO a natureza do Saúde Recife, que se trata de um sistema de assistência à saúde destinado aos servidores do Município do Recife, custeado com recursos do tesouro municipal e contribuição mensal dos seus beneficiários, entre outros, consoante previsão da Lei Municipal nº. 17.082/2005, devendo ser destacado que existe um laço contratual firmado entre o beneficiário e o Saúde Recife;

CONSIDERANDO que apesar do SAÚDE RECIFE ser um contrato formalmente de autogestão, na prática se aplicam as normas de Direito do Consumidor, ou seja, é uma relação de hipossuficiência, ainda que na forma de autogestão.

CONSIDERANDO a ausência de regra expressa que defina a quem cabe a análise de contratos de autogestão na área de saúde;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços médicos por planos de saúde entram no rol de atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos do consumidor;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

RESOLVE instaurar o IC 02053.001.781/2023 em face do Saúde Recife com a finalidade de investigar Indícios de negativa do TC TORAX COM CONTRASTE e TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE pelo Saúde Recife.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAO de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se a Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Reitere-se a notificação a noticiante para que se manifeste acerca da resposta do Saúde Recife, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01711.000.068/2021 Recife, 29 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01711.000.068/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício titular na Promotoria do Meio Ambiente da Comarca de São José da Coroa Grande-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o agente público, poderá incorrer nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa (lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), nos termos do art. 2º do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO o decurso de prazo para a conclusão Notícia de Fato nº 01711.000.068/2021, instaurada através da representação do Ministério Público de Contas, através do ofício nº 00279/2020/TCE-PE/MPCO-RCD;

CONSIDERANDO o parecer prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo da Prefeita de São José da Coroa Grande – Processo TC nº 15100118-2 – exercício financeiro de 2014.;

CONSIDERANDO que foi constatado que, em relação ao Regime Próprio de Previdência (RPPS), não houve repasse de parte da contribuição patronal, afeta à Prefeitura, no importe de R\$ 143.736,96;

CONSIDERANDO houve a aplicação de apenas 22,80% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, abaixo do limite mínimo de 25% (CF, art. 212);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o tema da "prescritibilidade de ações de ressarcimento", o Supremo Tribunal Federal concluiu que, somente são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato de improbidade administrativa doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429 /1992 (TEMA 897).

RESOLVE INSTAURAR o presente Inquérito Civil para apurar tais fatos, determinando, de logo, as seguintes providências:

I - Determino a secretaria da Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande que proceda com pesquisas no site do Tribunal de Contas do Estado para localizar o processo e junte ao procedimento a cópia integral do Processo TC nº 15100118-2;

II- Após, remetam-se toda o procedimento para a Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para a produção de perícia contábil e produção de relatório a fim de apontar o importe do dano aos cofres públicos;

III – Após resposta, retornem-me os autos conclusos para posterior deliberação;

IV – registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;

V – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Patrimônio Público para conhecimento.

Cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 29 de janeiro de 2024.

Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.130/2023 Recife, 22 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.130/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.130/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pelo CREAS, relatando a situação de negligência vivenciada pela sra. Dulcina do Carmo Ferreira, 83 anos de idade, contato (81) 9.7325-5947, residente na Vila do Pará, distrito e zona rural de Santa Cruz do Capibaribe. De acordo com o ofício, a idosa reside com seu filho Francisco Joaquim de Lima, e que a outra filha, a sra. Betânia, reside próximo à casa da mãe. Contudo, em visita realizada pelo órgão, foi possível perceber que a idosa já estava há alguns dias sem tomar banho e que a residência estava bastante precária. Foi relatado pela idosa que ela recebe aposentadoria no valor de 01 salário mínimo, e que o sr. Francisco recebe o Bolsa Família no valor de R\$ 600,00 reais, porém, os documentos e cartões estão em posse da sr. Betânia, que se recusa a devolver. Por fim, a sra. Betânia relatou que já

pediu que sua mãe fosse morar em sua residência, para que possa receber uma atenção melhor, porém, a idosa não quer. Sendo assim, os fatos foram encaminhados ao MPPE para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 20 (vinte) dias, promova atendimento médico, por meio do SAD, em favor da sra. Dulcina e seu filho Francisco;

2) Oficie-se o Conselho Municipal do Idoso para que realize acompanhamento da situação familiar da sra. Dulcina, encaminhando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório sobre o caso.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.148/2023 Recife, 22 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.148/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.148/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de denúncia anônima, relatando a situação de maus-tratos vivenciada pelos irmãos Hugo Victor, 6 anos de idade, e Lorrany Beatriz, 4 anos de idade. De acordo com o relato, as crianças moram com a avó materna, a sra. Isabel Cristina, na Rua José Roberto Ramos, 51, Dona Lica 2, rua do posto de saúde, beco amarelo. Afirma, ainda, que a avó materna agride as crianças todos os dias, e que ela e a mãe das crianças já foram presas por tentativa de homicídio. Ademais, a genitora está desaparecida há 2 anos. O denunciante relata que já foram feitas diversas denúncias desde que tinham 1 ano de idade, porém, o Conselho Tutelar não tomou nenhuma providência além de advertências. Por fim, relata que existem suspeitas de que a infante Lorrany Beatriz tenha sido vítima de abuso sexual. Sendo assim, encaminhou os fatos ao MPPE para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.000.213/2024
Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.213/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.213/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar notícia de negativa de vaga de estudante no
âmbito da ETE Cícero Dias
Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) denúncia formulada pela Sra. ILKA PRATTI DE FRANÇA B. DO AMARAL E SILVA, em 24.01.2024, perante a Ouvidoria do MPPE, narrando suposta negativa de matrícula à sua filha, E. H. P. B. do A., nascida em 19.08.2008, na ETE (Escola Técnica Estadual) Cícero Dias, onde a infante teria sido admitida e, posteriormente, foi comunicada, pela unidade escolar, que sua matrícula fora indeferida.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria, para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE), encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria de Instauração, requisitando pronunciamento a respeito de suposta negativa de matrícula à estudante E. H. P. B. do A., nascida em 19.08.2008, na ETE Cícero Dias, no prazo até 20 (vinte) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.000.205/2024
Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.205/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.000.205/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 1168382 - Rebeca Kathyuchy Maria Soares da Silva relata que que Escola Interagir negou matrícula escolar para o seu filho, quando soube que ele era autista.
Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

4) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

5) a liberdade de ensino à iniciativa privada, desde que atendidas as normas legais da educação nacional (art. 209, I, da CF/1988);

6) a previsão legal de que o gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, além da possibilidade da prática de crime, prevista no art. 8º da Lei 7.853/1989;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

8) manifestação encaminhada ao MPPE, através da Ouvidoria, pela senhora REBECA KATHYUCHY MARIA SOARES DA SILVA, em 23.01.2024, narrando irregularidades na educação especial/inclusiva (educação infantil) do Instituto/Escola Interagir, no Recife, onde teria sido negada a matrícula ao seu filho J. H. S. C., nascido em 19.04.2020, diagnosticado com TEA (transtorno do espectro autista), após a escola tomar conhecimento da necessidade especial e passar a criar obstáculos para a matrícula do infante, criando dificuldades que antes não existiam, inclusive negando desconto para a matrícula escolar e informando que o seu filho teria que pagar mais que os outros estudantes por ser autista.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia desta Portaria ao CAO Educação; ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE (para ciência);

2) oficiar ao INSTITUTO/ESCOLA INTERAGIR, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de até 20 dias;

3) oficiar à SEDUC (Secretaria de Educação) do Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando inspeção na educação especial/inclusiva (no âmbito da educação infantil) da referida unidade escolar particular de ensino, no prazo de até 30 dias;

4) de ordem, dar ciência à parte denunciante das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.147/2023 Recife, 22 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.147/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.147/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de atendimento virtual prestado ao sr. Severino Batista de Lima, relatando o que segue: Que é diagnosticado com iciose congênita e que, para seu

tratamento, faz uso do medicamento Acitretina 25mg, listado na Rename, tipo especializado. Relata que vinha recebendo o medicamento na Farmácia Estadual em Caruaru/PE, porém, há cerca de 04 meses interromperam o fornecimento alegando que o medicamento está em falta. Ademais, relata que não possui condições para comprar o medicamento. Sendo assim, encaminhou os fatos ao MPPE para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01998.000.666/2023 Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.666/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.000.666/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMP-PE nº 003/2019 e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32, parágrafo único, da Resolução CSMP-PE nº 003/2019, segundo a qual "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", e que "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO a necessidade e o dever de adoção de providências no sentido de adequar o trâmite dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimentos a cargo deste Órgão à normativa pertinente;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 01998.000.666/2023, instaurado a partir de denúncia anônima e que tem por objeto apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, o controle de frequência no CASEM Harmonia (unidade da FUNASE voltada ao cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade para jovens do sexo masculino, localizada em Recife-PE) por parte da Sra. Simone Henrique Custódio dos Santos e Sr. Carmélio José Brasileiro Figueiroa;

CONSIDERANDO a Informação de Evento 0085, que informa que a audiência designada no Despacho de Evento 0084 só poderá ser marcada após conversão do procedimento para IC;

CONSIDERANDO que a Portaria de Instauração do citado Procedimento Preparatório é de 18/08/2023 e que já há nos autos Prorrogação, por mais noventa dias, a contar da data de sua expiração;

CONSIDERANDO que em meados de fevereiro referido Procedimento Preparatório expirar-se-á;

CONSIDERANDO que, no Despacho de Evento 0084, também determinou-se a expedição de ofícios à FUNASE e SERES para que encaminhem a ficha financeira da investigada;

CONSIDERANDO que a FUNASE, por meio do Ofício N° 084/24, e a SERES, por meio do Ofício 89/2024, encaminharam cópia da ficha financeira da Sra. Simone Henrique Custódio dos Santos, referente ao ano de 2023;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se maduro para a oitiva da Sra. Simone Henrique Custódio dos Santos;

CONSIDERANDO o princípio da efetividade, duração razoável do processo e da efetividade;
RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível acúmulo indevido de cargos pela Sra. Simone Henrique Custódio dos Santos"

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, ao CAO de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do art. 16, § 2º, Resolução CSMP PE nº 003/2019;

3. designe-se audiência com a Sra. Simone Henrique Custódio dos Santos, a fim de prestar informações sobre o objeto da presente investigação.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02243.000.163/2023
Recife, 22 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.163/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.163/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pelo CREAS, relatando a situação da adolescente Bruna Rafaela Alves Feitosa Silva, 13 anos de idade, mãe da criança Agatha Vitória, 06 meses de idade. De acordo com o relato, o CREAS realizou visita no endereço da família, no distrito de Poço Fundo, oportunidade em que encontrou a bebê sob os cuidados da avó materna, Roberlândia Alves Feitosa, a qual informou que a mãe da bebê estaria residindo no município de Jataúba com seu companheiro, em endereço desconhecido. Ademais, a sra. Roberlândia estava com a bebê numa roda de homens fazendo uso de bebida alcoólica. Sendo assim, diante da situação de negligência narrada, os fatos foram encaminhados ao MPPE para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficiar o Conselho Tutelar para que, no prazo de 20 (vinte) dias, advirta a sra. Roberlândia Alves Feitosa e a jovem Bruna Rafaela Feitosa Silva, acerca dos cuidados necessários com o bebê.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de janeiro de 2024.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02289.000.269/2023
Recife, 25 de janeiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02289.000.269/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02289.000.269/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 12 /94;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme art. 8o, II da Resolução do CSMP no 003/2019, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, em seu artigo 6º, elegeu a EDUCAÇÃO como um dos direitos fundamentais e sociais;

CONSIDERANDO que a educação é consagrada como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente também traz que "É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente";

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 02289.000.269/2023 registrada na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde após relatos de genitoras de estudantes informando que a Escola Municipal João Alexandre, localizada na zona rural deste município, no Sítio Mocó (próximo ao CEDEC), apresenta estrutura física precária há mais de 08 anos, sem condições de funcionamento;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo para conclusão da notícia de fato nº 02289.000.269/2023, havendo diligências a serem ainda realizadas, para apuração do fato que deu origem ao procedimento;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, além de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, incisos II e III da Resolução 003.2019 do CSMP MPPE;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Resolução 003.2019 do CSMP-MPPE, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando:

a) Remeta-se cópia desta Portaria, via e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

b) Oficie-se a Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde para que encaminhe informações sobre os estudantes matriculados na Escola Municipal João Alexandre, destacando onde estão assistindo às aulas, como estão sendo realizadas as atividades escolares, se há divisão por salas/anos escolares, detalhando as medidas adotadas com fim de evitar prejuízo educacional aos alunos outrora atendidos pela unidade.

O ofício deverá ser encaminhado com cópia da presente Portaria.

Cumpra-se.

Arcoverde, 25 de janeiro de 2024.

Michel de Almeida Campêlo,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02144.000.089/2023 Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.089/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02144.000.089/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia de possível negligência contra a idosa Julia Donato Teixeira por parte da filha, identificada por Gesueuda Lopes Teixeira Barbosa.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Reitere-se ofício ao CREAS, tratando-se de expediente repetido e estabelecendo-se o prazo de 20 (vinte) dias para que seja encaminhado ofício ao MP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de janeiro de 2024.

Emanuele Martins Pereira,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02009.000.405/2023 Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.405/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 07/2024 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 47/2023-35.ªPJHU (controle interno), instaurado com a possível ausência de Atestado de Regularidades do Corpo de Bombeiros – AVCB do Edifício Empresarial Ubaias, localizado na Estrada das Ubaias, nº 20, bairro de Casa Amarela, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível ausência de Atestado de Regularidades do Corpo de Bombeiros – AVCB do Edifício Empresarial Ubaias, localizado na Estrada das Ubaias, nº 20, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Volte-me conclusos para agendamento de audiência;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 26 de janeiro de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (Art.6º, incisos I, IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, em face do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1- Considerando a informação datada de 25/01/24, reitere-se o expediente de nº 02053.001.630/2023-0001, enviado ao investigado, assinalando-se o prazo de 10 (dez) dias para que apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

2- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAO de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial do Estado;

3- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024

Mavíael de Souza Silva
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 02053.001.630/2023

Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.630/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil 02053.001.630/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a presente NF foi instaurada com o objetivo de investigar possíveis irregularidades perpetradas no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, em 26/08/2023, em que o consumidor alega que foi impedido de entrar no local com refrigerantes, água mineral em garrafa plástica e outros gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 02053.001.818/2023

Recife, 26 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.818/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil 02053.001.818/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato nº 02053.001.818 /2023 em face da Hapvida Assistência Médica LTDA acerca de indícios de falta de maca em emergência do Hospital Hapvida Derby;

CONSIDERANDO que a denúncia ainda trata de suposto descaso no atendimento aos pacientes e respectivos acompanhantes, superlotação das unidades, relutância na realização de exames, e ainda na falta de estrutura hospitalar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que atenda ao quantitativo de pacientes nas emergências.

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (Art.6º, incisos I, IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, em face da Hapvida Assistência Médica LTDA, adotando o Cartório desta 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1- Cumpra-se despacho datado de 02/01/2024;

2- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial do Estado;

3- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria.

Cumpra-se.

Recife, 26 de janeiro de 2024

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 001/2024

Recife, 25 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, na forma do Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça desta Comarca de NAZARÉ DA MATA/PE, Drª MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, representada por seu prefeito INÁCIO MANOEL O NASCIMENTO, por JONAS GOMES DE ARAÚJO, Secretário de Governo, RODOLFO NERY NETO, Secretário de Segurança Pública Municipal e LEZILDO JOSÉ DOS SANTOS, Representante da Secretaria de Cultura e Turismo, o Ten. DRAITON FERREIRA VIEIRA e SALATIEL LEITÃO PEREIRA representando o 2º BPM/PE de Nazaré da Mata, RONALD RODOLFO VIEIRA NERY, Presidente do Conselho Tutelar e REPRESENTANTES DOS BLOCOS

CARNAVALESCOS referenciados no documento da SDS, em anexo, que faz parte do presente TAC e que será atualizada e remetido ao Ministério Público até o dia 01/02/2024, e dos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, dos idosos e do patrimônio público, histórico e cultural, do meio ambiente, da saúde pública, dos direitos difusos e coletivos, dos sociais e dos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são realizadas festas pré e carnavalescas neste município;

CONSIDERANDO – que a cidade de Nazaré da Mata tradicionalmente realiza festas de carnaval populares de grande envergadura, por ser Polo do carnaval de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados em festas passadas neste e em outros municípios, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos festejos de carnaval dos blocos, clubes e trios elétricos, dentre outros fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público banheiros públicos, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO que o teor da Lei Estadual 14.133/2010, a qual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas, bem como prevê a possibilidade de limitação de horário de duração do evento e a necessidade de disponibilização de banheiros químicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as festas realizadas no período de carnaval neste Município;

CONSIDERANDO que os Arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o Art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e Art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização de programações artísticas e culturais nesta cidade de NAZARÉ DA MATA, durante as festividades do carnaval de 2024, em eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar, nos eventos futuros, com a antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

artísticas, estimativa de público, etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos o alvará do Corpo de Bombeiros, Avaliação técnica da CELPE, Anotação de Responsabilidade técnica, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, trios elétricos, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, com o apoio da Polícia Militar para que os blocos com trio elétrico e banda que se apresentarão no período pré e carnavalesco, no horário diurno ou noturno, o fará, sem a inclusão de tempo de concentração, consoante;

IV - A Prefeitura se responsabilizará em atualizar a lista dos blocos cadastrados na SDS/PE que irão se apresentar no período pré e carnavalesco

V- A Prefeitura até o dia 31/01/2024 se responsabilizará a remeter ao Ministério Público e à Polícia Militar os nomes dos blocos que se apresentarão, realizando o mesmo percurso, denominado “Corredor da Folia”, ou seja, as ruas que serão interditadas para a realização da apresentação dos blocos. No mesmo prazo, a prefeitura também se responsabilizará a remeter, o croqui do percurso acima denominado à Polícia Militar e ao Ministério Público.

VI- Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows e das festividades diárias ocorrerá da seguinte forma: impreterivelmente às 02h no palco principal, com exceção na terça, dia 13.02.2024, em que os maracatus se apresentarão desde às 10h da terça-feira até às 5h da quarta-feira, dia 14/02/2024. Haverá a apresentação de blocos no dia 09/02/2024, das 10:00 às 14h, e a apresentação das virgens das 20h às 01h do dia 10/02/2024.

VII – A prefeitura irá disponibilizar 30 banheiros públicos móveis para a população;

VIII- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

IX - Notificar os restaurantes, barracas, bares, ambulantes e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, às 02:00hs, no período carnavalesco, sem a utilização de carros de sons, nem paredões, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento. Fica terminantemente proibida, nos períodos supramencionados, a venda de bebidas em copos e vasilhames de vidro, que serão devidamente apreendidos pela Prefeitura com a ajuda da Polícia Militar, no caso de desobediência, bem como a utilização de paredões e carros de som;

X – Estabelecer o percurso das agremiações, blocos, trios- elétricos ou similares dentro do Município de Nazaré da Mata;

XI- Providenciar a divulgação dos termos do presente TAC na imprensa local, mormente através das rádios, esclarecendo a população dos horários de início e término das festividades, bem como da proibição de utilização de recipientes de vidro e a da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 anos de idade;

XII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XIII– Colocar um veículo à disposição do Conselho Tutelar, durante a realização dos eventos, bem como estrutura para

atendimento e proteção de crianças e de adolescentes;

XIV– Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro/ou técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

XV – Cadastrar os pedidos de festas apresentados pelos organizadores, dirimindo os conflitos de datas, horários e local, de modo a não prejudicar a segurança, tranquilidade e acesso da população de Nazaré da Mata aos festejos de carnaval.

XVI - Para o carnaval de 2024, somente os blocos com bandas ou trio elétricos que tiverem apresentado programação e a documentação necessária à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e estão cadastrados na Portaria do Secretário de Defesa Social, conforme listagem a ser remetida até o dia 01/02/2024, poderão se apresentar, incluindo os paredões e carros de som.

XVII - Fica terminantemente proibida a utilização de paredões e carros de som desvinculados das apresentações dos blocos, em qualquer horário, ou seja, aqueles utilizados por carros ou carroças. Em caso contrário, serão apreendidos pela Polícia Militar;

XVIII - Os blocos que se apresentarão com a utilização de paredões, cuja listagem será fornecida pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata ao Ministério Público até o dia 31/01/2024, somente serão ligados quando estiverem desfilando no Corredor da Folia, não havendo qualquer tipo de concentração;

XIX - A Prefeitura se compromete a realizar uma reunião de seus agentes de segurança com a Polícia Militar até o dia 30/01/2024 para que seja montado um local de Centro de Comando e Controle, com a participação da Prefeitura, Polícia Militar, onde se concentrarão as ocorrências.

CLAUSULA QUARTA: DA PROGRAMAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS BLOCOS E TRIOS ELÉTRICOS. A apresentação dos blocos, bem como dos demais eventos realizados no carnaval de Nazaré da Mata no ano de 2024, constam na programação remetida pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata à Secretaria de Defesa Social, que é parte integrante do presente TAC.

EXCEPCIONALMENTE, A APRESENTAÇÃO DO MARACATU NO PALCO PRINCIPAL, NA PRAÇA DA GRÊ, NO DIA 13/02/2024 SE ESTENDERÁ ATÉ O FINAL DA APRESENTAÇÃO, SEM LIMITE DE HORÁRIO

II – Os organizadores dos blocos constantes no anexo da SDS, ficam obrigados a apresentar à Prefeitura, através da Secretaria de cultura, os seguintes documentos: alvará do Corpo de Bombeiros, Avaliação técnica da CELPE, Anotação de Responsabilidade técnica, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, trios- elétricos, etc), sob pena de não autorização do evento;

III – apresentar plano operacional de segurança, por meio de equipes de profissionais especialmente contratadas pra os festejos, com a ressalva de que a segurança privada não poderá utilizar-se de arma branca ou de fogo;

IV - realizar um desfile contínuo, sem paradas para não obstruir as vias;

V – encerrar as atividades com desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no máximo às 2:00h;

VI – fornecer bebida alcoólica apenas em vasilhames de plásticos.

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, cujo valor será destinado a alguma instituição de beneficência de Nazaré da Mata.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento, assim como encaminhará cópia para as rádios locais, para conhecimento e divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Nazaré da Mata/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Nazaré da Mata, 25 de janeiro de 2024.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito Municipal de Nazaré da Mata

Jonas Gomes de Araújo
Secretário de Governo de Nazaré da Mata,

Drailton Ferreira Vieira
1º Tenente - 2º BPM - Nazaré da Mata/PE

Salatiel Leitão Pereira
Sub-Tenente do 2º BPM - Nazaré da Mata/PE

Rodolfo Nery Neto
Secretário de Segurança Pública Municipal - Nazaré da Mata/PE

Lezildo José dos Santos
Representante da Secretária de Cultura e Turismo

Ronald Rodolfo Vieira Nery
Presidente do Conselho Tutelar

Representantes dos blocos
(Lista em anexo)

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO 2024

Recife, 29 de janeiro de 2024

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU**

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO 2024

1ª Câmara Regional de Caruaru

Edson José Guerra
2º Procurador de Justiça Cível

<p>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier</p> <p>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho</p>	<p>COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa</p> <p>CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p> <p>SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra</p>	<p>CHEFE DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães</p> <p>COORDENADOR DE GABINETE</p> <p>OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR</p> <p>Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Sílvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</p>	<p>MP PE Ministério Público de Pernambuco</p> <p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mpe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>
--	--	--	---	--

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 196/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.01.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos	Promotor de Justiça de Cachoeirinha

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.01.2024	sábado	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 197/2024

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
02.02.2024	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
05.02.2024	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
06.02.2024	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
07.02.2024	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
08.02.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
15.02.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
16.02.2024	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
19.02.2024	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
20.02.2024	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
21.02.2024	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
22.02.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
23.02.2024	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
26.02.2024	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27.02.2024	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
28.02.2024	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
29.02.2024	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 198/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Lúcio Luiz De Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Salgueiro	Lúcio Luiz De Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Juliana Falcão De Mesquita Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti	2º Promotor de

				Gomes da Silva	Justiça de Surubim
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Andréia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz De	2º Promotor de

				Almeida Neto	Justiça de Ouricuri
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Ouricuri	Lúcio Luiz De Almeida Neto	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos Da Costa	Promotor da Vara Criminal de Ouricuri
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão De Mesquita Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
18.02.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão De Mesquita Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deó Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deó Vasconcelos	1º Promotor de Justiça de Salgueiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
04.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
09.02.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
10.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
11.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Andréia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
12.02.2024**	segunda-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
13.02.2024**	terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
14.02.2024***	quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
17.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro

18.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
24.02.2024	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
25.02.2024	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 199/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.02.2024	quinta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
23.02.2024	sexta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
26.02.2024	segunda-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
29.02.2024	quinta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
01.03.2024	sexta-feira	Olinda	A COMPLEMENTAR PELA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.02.2024	quinta-feira	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
23.02.2024	sexta-feira	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
26.02.2024	segunda-feira	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
29.02.2024	quinta-feira	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
01.03.2024	sexta-feira	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque

ANEXO DA PORTARIA POR - PGJ Nº 200/2024**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.02.2024	sábado	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 99240-1075

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.02.2024	sábado	09h às 13h	Recife	Rosa Maria Salvi da Carvalheira	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO Ana Luiza Melo Leal
		09:00 às 13:00	Infância	Anna Vitória de Oliveira Cordeiro Bernardo Monteiro Villar
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Criminal	Ana Luiza Melo Leal Matheus Charlegre Brissont do Nascimento
		09:00 às 13:00	Infância	Sérgio Carlos da Silva Almeida Aguardando designação
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Criminal	Matheus Charlegre Brissont do Nascimento Gabriela Cavalcanti Tobler
		09:00 às 13:00	Infância	Jayne Gabriella Alves de Lima Sandy Emily Leite da Silva
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	Gabriela Cavalcanti Tobler Vanessa Morais de Carvalho
		09:00 às 13:00	Infância	Flávia Pinto Lisboa Sodre Jayne Gabriella Alves de Lima
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Criminal	Vanessa Morais de Carvalho Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro
		09:00 às 13:00	Infância	Beatriz Martins Maciel Rafael Lucchesi Carneiro Leão
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Criminal	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro Juliana Vieira Cavalcanti D'albuquerque
		09:00 às 13:00	Infância	Kooji Nishimura Goncalves Veralucia Lins Souto
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Criminal	Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque Aline Mota Guedes
		09:00 às 13:00	Infância	Marcílio Geronimo Silveira da Cruz Kooji Nishimura Goncalves
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Criminal	Aline Mota Guedes Bruno Moura da Silva
		09:00 às 13:00	Infância	Veralucia Lins Souto Marcílio Geronimo Silveira da Cruz
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	Bruno Moura da Silva Wanessa Yasmin Sá Lima
		09:00 às 13:00	Infância	Rosa Maria Salvi da Carvalheira Beatriz Martins Macie
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Criminal	Wanessa Yasmin Sá Lima Muller Aureliano da Silva
		09:00 às 13:00	Infância	Sandy Emily Leite da Silva Flávia Pinto Lisboa Sodre

24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Criminal	Muller Aureliano da Silva Nathanne de Almeida Magalhães
		09:00 às 13:00	Infância
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Criminal	Nathanne de Almeida Magalhães Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
		09:00 às 13:00	Infância	Bernardo Monteiro Villar Anna Vitória de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Hugo Astrinho da Rocha Branco Paula Roberta Pereira Freire
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Amanda Queiroz Bacelar Lucyelle Cavalcante de Oliveira
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Ivaniely Caroline Galdino dos Santos Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha Poliana Ribeiro Monteiro
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Paula Roberta Pereira Freire Thaíse Candeia Alves
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado Adriana Maria Mendonça Lima e Silva
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Amanda Queiroz Bacelar
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura Diego Henrique Cerquinho Monteiro
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior Marta Valéria Cordeiro
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Cleibson Dávila da Silva Marcelo de Oliveira Resende
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira Alexandra Moreda Delgado Regis
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Criminal	-----

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Manuela de Oliveira Alencar Moreira Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Ana Cecília de Holanda Jung Rodrigues Tatiana Omena Tavares de Sá
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Henrique Carvalho Carneiro Jakeline Moretti Leite
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Jakeline Moretti Leite Eduarda Brito Noronha
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Eduarda Brito Noronha Rebeca Cintia de Barros Rodrigues
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Rebeca Cintia de Barros Rodrigues Rhaissa Santos de Souza
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Rhaissa Santos de Souza Daniela de Magalhaes Beder
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Daniela de Magalhaes Beder Flávio Augusto Prazin de Barros
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Flávio Augusto Prazin de Barros Djenane Barros Mendonça Batista
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Cecília de Holanda Jung
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Procuradoria Cível	Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova Benedito Alves Tiu Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alvez Muniz Talita Alves Pereira Leandro
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alvez Muniz Talita Alves Pereira Leandro
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Kelly Cruz Barros
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Kelly Cruz Barros
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Luanny Gonçalves Almeida Cristóvão Ferreira dos Santos
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Luanny Gonçalves Almeida Cristóvão Ferreira dos Santos
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Victor Leandro de Oliveira Deangeles Freire Rocha
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Victor Leandro de Oliveira Deangeles Freire Rocha
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Mariana de Brito Oliveira
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Mariana de Brito Oliveira
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Kelly Cruz Barros
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Kelly Cruz Barros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Raquel Souza dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Isaque Silva de Souza Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Fernanda Vitória Silva Rodrigues	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Anderson Rodrigues da Silva	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley C. Dourado F. Braga Anderson Rodrigues da Silva	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Francisco José Cruz Araújo Anderson Rodrigues da Silva	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Camila de Almeida Santos Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Maria Paula de Souza Costa Brito Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Stela Márcia Alves Ramalho Raquel Souza dos Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Vitor Marcio Sampaio M. Coelho Antônio César Rodrigues Gomes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Maria Júlia Queiroz dos Santos Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Maria Júlia Queiroz dos Santos Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jairo Machado Ferraz Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jairo Machado Ferraz Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson Pereira R. Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson Pereira R. Junior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Isadora Raquel de Lima Ferraz
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Isadora Raquel de Lima Ferraz
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fernanda Flávia Martins Alves Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior

11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nathalia Fernanda Cordeiro Leite de Assis Laura Monalisa Cordeiro Nunes
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nathalia Fernanda Cordeiro Leite de Assis Laura Monalisa Cordeiro Nunes
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Dilson de Souza Santos Filho
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Dilson de Souza Santos Filho
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Maria de Lourdes Viana Silva Pinto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel Jacson Bezerra Pinheiro
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça Antonio Valci Chaves de Lima
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra Inalda Porfírio Ferreira
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Andreza Nayane de Carvalho Siqueira Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante Samantha de Barros Bezerra
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Breno Alves Cerqueira
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Márcia Maria Teles de Brito
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Gabriela Calado Vilela Carlos Eduardo Ramos Leça
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Maria Roseane Vilela Sabino
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Maria Roseane Vilela Sabino Nathália Mansur Tenório de Vasconcelos
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Emília Macedo Melo Macena

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho Cibele de Azevedo Feitoza Lira
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maira Jerônimo Ferreira
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Marcio Adson da Silva Silveira Maria Simony de Araujo Oliveira

11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maira Jerônimo Ferreira
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Cecilia Telles Nebias Cibele de Azevedo Feitoza Lira
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Alyson Almeida dos Santos Silva Leonel Brito Caraciolo de Almeida
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Maíra Jerônimo Ferreira Maria Simony de Araujo Oliveira
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Alyson Almeida dos Santos Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Hiallys Seanny Pessoa de Lima Maira Jerônimo Ferreira
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Ana Carolina Leal Pereira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Gabriella de Freitas Pereira e Souza Maria Simony de Araujo Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia Gonçalves T de Andrade Genildo Dias Pereira
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Samila Cristine M Freitas
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Jéssicka Maia Vitor da Silva Marina Linhares Gomes Lemos
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Júlia Gonçalves T. de Andrade
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	José Everton Soares Barbosa Luiz Henrique Matos da Silva
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Júlio César de Souza Melo Letícia Andrade Santos
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Genildo Dias Pereira
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ívila Barbosa A de Melo
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Ívila Barbosa A de Melo Luiz Henrique Matos da Silva
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Jamerson Eudes L. Trindade Gean Carlos Guimarães
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Gean Carlos Guimarães
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Luiz Henrique Matos da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Maria Eugênia Brito Ferreira Felipe Euclides Lauriano Araújo
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jamerson Eudes Lopes Trindade Maria Eugênia Brito Ferreira
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Marianna Caminha Ferraz Nunes

10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Ana Paula Vargas de Alcântara
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Karina de Melo Ferreira Ana Paula Vargas de Alcântara
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Camila de Santana Lima
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Karina de Melo Ferreira
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Vanessa Espínola Cavalcanti
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Karina de Melo Ferreira Rodrigo Neves Moreno
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Karina de Melo Ferreira Mariana Alencar Sá de Lima
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Isabel Rocha Bruce Felipe Euclides Lauriano Araújo
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Isabel Rocha Bruce

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	José Rodrigues da Cruz Júnior André Luiz Gomes
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Pedro Robalinho Mont'alverne José Rodrigues da Cruz Júnior
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Pedro Robalinho Mont'alverne José Rodrigues da Cruz Júnior
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Desantis Farias
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Deivison Santos da Silva Naelcio Antônio Alves
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Amanda Maria de Oliveira Lira
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Alexandra do Nascimento Ferreira Marcella de Mattos Alecrim Akke
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	José Rodrigues da Cruz Júnior André Luiz Gomes
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Ana Maria Viana Paiva Juliana Rodrigues Albuquerque
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Juliana Rodrigues Albuquerque
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Anna Vitória de Oliveira Cordeiro Tamires Ferreira Soares
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Ângela Machado Cardoso Christina Coimbra de A. Guedes

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos José Vitor Martins da Silva
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Andreza Maria Félix da Silva
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Clay Ellison de Oliveira Nascimento
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Andreza Maria Félix da Silva Crisdayane Palitot de Queiroz

13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Cridayane Palitot de Queiroz Andreza Maria Félix da Silva
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Danielle de Castro Farias Juliana Marinho Tabosa
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Juliana Marinho Tabosa
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Nayara Japiassu Marinho Madruga
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Elza Thais Gonçalves de M. Lima Kátia Maria da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Sobral Antônio Anselmo	Severino Barbosa dos Santos
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Silvio Robson Augusto da Silva	Severino Barbosa dos Santos
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Regicleide Diógenes da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Frederico Luiz Álvares Tavares	Antônio Alves dos Santos Filho
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Frederico Luiz Álvares Tavares Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Silvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Regicleide Diógenes da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Itatiane Maria Mignac de Melo	Severino Barbosa dos Santos
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Camila Moura de A. Fernandes	Antônio Alves dos Santos Filho
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Camila Moura de A. Fernandes Victor Yago de Moura Barbosa	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Annielly Kath de Oliveira Lira	-

04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Maria Elisandra Nascimento da Luz Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luís dos Santos
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Lane Michelle Barbosa da Silva	José Luís dos Santos
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Deborah Serodio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	José Luís dos Santos
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa	José Luís dos Santos
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	-
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Layane Caroline Lins do Nascimento	-
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Maria Elisandra Nascimento da Luz	-
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Mauro Leonardo de Lima Berto	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Marcelo Mendes Monteiro Vanessa Basílio da Silva
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Basílio da Silva Vinícius Vasconcelos de Souza
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vinícius Vasconcelos de Souza Maria das Graças Teixeira Leite Farias
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Adriana Reis Marques da Silva
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Adriana Reis Marques da Silva Jamile Pimentel de Carvalho Mello
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jamile Pimentel de Carvalho Mello Gustavo Soares Ramos Machado
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Soares Ramos Machado Soraya de Arribas Barbosa
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Soraya de Arribas Barbosa Cléssia Francisca da Silva
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Cléssia Francisca da Silva Caroline Alves de Barros
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Caroline Alves de Barros Gabriel Felipe Dias de Souza Borges

24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Amanda Vasconcelos Nogueira
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Amanda Vasconcelos Nogueira Ana Kelvia Ferreira de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Francisco Emanuel Alves Gonçalves
04/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Francisco Emanuel Alves Gonçalves
09/02/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Felipe Mateus Teixeira de Souza
10/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Felipe Mateus Teixeira de Souza
11/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ithallo Vinícius Rago Gomes Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura
12/02/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ithallo Vinícius Rago Gomes Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura
13/02/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Jiullya Hellen Silva Laiane Alves Concerva
14/02/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Jiullya Hellen Silva Laiane Alves Concerva
17/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
18/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
24/02/2024	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
25/02/2024	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE CARUARU**

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO 2024

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 1ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida – terças-feiras às 09:00 h:

Dia 06.02	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 20.02	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 27.02	Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	1º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09:00 h:

Dia 07.02	Dr. Edson José Guerra	2º Procurador de Justiça
Dia 21.02	Dr. Edson José Guerra	2º Procurador de Justiça
Dia 28.02	Dr. Edson José Guerra	2º Procurador de Justiça

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO 2024

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09:00 h:

Dia 07.02	Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior	3º Procurador de Justiça
Dia 21.02	Dr. Muni Azevedo Catão	5º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 28.02	Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira	4º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões Extraordinárias:

1ª Sessão - 15.02	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	1º Procurador de Justiça (por convocação)
2ª Sessão	Dr. Eduardo Luíz Silva Cajueiro	2º Procurador de Justiça (por convocação)
3ª Sessão	Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior	3º Procurador de Justiça

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

**Edson José Guerra
2º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça de Caruaru**